

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

5ª (QUINTA) ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 29ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Na data de 18 de agosto de 2022, às 10h00min, de forma exclusivamente digital, coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 60” e “Resolução CVM 81”, respectivamente), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Emissora.
- 2. MESA:** Presidida pela Sra. Letícia Viana Rufino, e, para secretariá-la a Sra. Bárbara Fender Faustino.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 29ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 13.17. do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 29ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização”, celebrado em 15 de fevereiro de 2021, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 4. PRESENÇA:** Representantes **(i)** dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo de deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) decretar ou não o vencimento antecipado da *Cédula De Crédito Bancário n.º 81.500.044-8 – Financiamento Imobiliário* (“CCB Montividiu”) e da *Cédula De Crédito Bancário n.º 81.500.045-6 – Financiamento Imobiliário* (“CCB Terra Santa” e, quando denominada em conjunto com a CCB Montividiu, “CCB”), ambas emitidas em 15 de

fevereiro de 2021, em razão do cumprimento da obrigação fora do prazo concedido na Assembleia Geral de Titulares de CRI, realizada em 21 de março de 2022 (“4ª AGT”), encerrado em 20 de abril de 2022, para notificar os Adquirentes dos Créditos Cedidos Fiduciariamente a acerca da Cessão Fiduciária (“Notificação aos Adquirentes”), conforme previsto na cláusula 3.1. do Contrato de Cessão Fiduciária, caracterizando a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado nos termos previstos na cláusula 8.1., inciso (ii) das CCB;

(ii) Alterar, até 31 de dezembro de 2022, e com efeitos retroativos para o mês de junho de 2022, o valor da Razão de Garantia Cessão Fiduciária para o patamar de 120% (cento e vinte por cento), sendo que após 31 de dezembro de 2022, prevalecerá o disposto na cláusula 5.1.1. do Contrato de Cessão Fiduciária e demais aditamentos vigentes, sendo certo que, eventual valor excedente, será utilizado para amortização extraordinária do CRI.

(iii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. INSTALAÇÃO: A Presidente constatou os requisitos para a instalação da assembleia e deu seguimento às deliberações.

7. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, não decretar o vencimento antecipado das CCB, em razão do cumprimento intempestivo da comprovação do envio da Notificação aos Adquirentes;

(ii) os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção com relação ao presente item, deliberaram pela alteração, até **31 de dezembro de 2022**, e com efeitos retroativos para o mês de junho de 2022, do valor da Razão de Garantia Cessão Fiduciária para o patamar de 120% (cento e vinte por cento), conforme consta na cláusula 5.1.1. do Contrato de Cessão Fiduciária, sendo certo que, eventual valor excedente, será utilizado para amortização extraordinária do CRI.

(iii) os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção com relação ao presente item autorizaram sem ressalvas, que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários para a efetivação e implementação do item aprovado acima.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Titulares de CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares de CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

8.1. A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

8.2. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

8.3. Em virtude das deliberações acima e, independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares de CRI, eximem, neste ato, a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

8.4. A presente ata é lavrada nos termos da Resolução CVM 60 e da Resolução CVM 81, no que tange à troca de informações e documentos entre os prestadores de serviço e a realização de assembleias gerais de forma virtual e remota.

8.5. A presente assembleia foi realizada de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos Titulares de CRI, com votos proferidos via correio eletrônico que foram arquivados na sede da Emissora.

8.6. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores.

8.7. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

9. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão

e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes. Presidente: Letícia Viana Rufino. Secretária: Bárbara Fender Faustinoni. Assinatura dos Titulares de CRI presentes: conforme Anexo I à presente assembleia; Emissora: Companhia Província de Securitização; Agente Fiduciário: Vórtx Distribuidora de Valores e Títulos Mobiliários Ltda.

São Paulo, 18 de agosto de 2022.

Mesa:

Letícia Viana Rufino
Presidente

Bárbara Fender Faustinoni
Secretária

[As assinaturas seguem na próxima página.]

[Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.]



[Página de assinaturas da 5ª (quinta) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª Série da 4ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 18 de agosto de 2022.]

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/ME: 332.360.368-00

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Felipe Pereira Gouvea

Cargo: Procurador

CPF/ME: 122.812.357-85

Nome: Bruno Ivonez Borges Alexandre

Cargo: Procurador

CPF/ME: 089.729.846-20



[Anexo I da 5ª (quinta) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª Série da 4ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 18 de agosto de 2022.]

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****